

bama



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.255, DE 17 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar os arts. 2.º e 3.º da Lei n.º 4.217, de 10 de junho de 2005, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 26.500,00 e dá outras providências.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a alterar a redação do art. 2.º da Lei n.º 4.217, de 2005, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.03.10.301.0049.2605.3.3.90.39.00-6303, no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)." (NR)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a alterar a redação do art. 3.º da Lei n.º 4.217, de 2005, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, Planilha de Metas Prioritárias SMSAS – Recursos Vinculados para Saúde – União – Equipamento e Material Permanente – Frota de Veículos, máquinas e implementos, a meta "Aquisição de veículo", no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)." (NR)

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de agosto de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES